



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.224 DE 30 DE JULHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à inclusão do Município de Heliódora, no Programa e Ação de Aterro de Lixo para minimizar o impacto ambiental na área de sua disposição final, em cumprimento ao Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 52, de 14 de dezembro de 2001 .

Parágrafo Único - Para dar suporte às despesas oriundas do Programa, fica o mesmo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente, às seguintes dotações:

0212		SERVIÇO DE SANEAMENTO	
17		SANEAMENTO	
511		SANEAMENTO BAIRRO RURAL	
1702		ATERRO DE LIXO CONTROLADO	
		AÇÃO: ATERRO DE LIXO	
44 90 51		OBRAS E INSTALAÇÕES:	6.000,00
	R\$	
33 90 30		MATERIAL DE CONSUMO:	2.000,00
	R\$	
33 90 36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA:.....R\$	3.000,00
33 90 39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:..... R\$	2.000,00
TOTAL:		13.000,00
	R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0178	33 90	MATERIAL DE CONSUMO:	13.000,
		30	00
			R\$	
TOTAL:	13.000,
R\$	00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 30 de julho de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.